



ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 05/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para o provimento do seguinte cargo público: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL.**

O cargo público será regido por contrato administrativo de caráter temporário ou prestação de serviços no Município de Santa Bárbara/MG, afins de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme legislação vigente e nas condições e prazos abaixo estabelecidos:

1. DA VAGA

1.1. A contratação temporária será para o cargo público de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL.**

1.2. A contratação temporária, quando houver necessidade de excepcional interesse público, será para o cargo público citado acima e para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da lista de Resultado Final do presente Edital de Processo Seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, conforme disposto no artigo 12º do Decreto Municipal n.º 4307/2020, no período de **29 de março a 02 de abril de 2021** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I) e enviar a mesma de forma digitalizada/escaneada juntamente com CPF; RG; Comprovante de Residência; Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal;





e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): processoseletivopmsb@gmail.com

2.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *PEB Séries Iniciais/Educação Infantil – João Santos Silva.*

2.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

2.4. Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.

2.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida digitalizados/escaneados, conforme o item 2.1. e o quadro do item 2.11. do Edital de Processo Seletivo, não terá sua inscrição efetivada.

2.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.

2.7. A inscrição será gratuita.

2.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.

2.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

2.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito no presente Edital de Processo Seletivo em seu quadro do item 4.1.





2.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo de que trata este Edital deverá realizar a inscrição no prazo estabelecido no item 2.1. e seguindo todos os demais itens, para o cargo público indicado no quadro que se apresenta a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Mensal	Qualificação Exigida
Professor de Educação Básica – Séries Iniciais/Educação Infantil	*CR	27 H/A Semanais	R\$2.544,82	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

*CR = Cadastro Reserva afins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2021 e, concomitantemente, até o final da vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.

2.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo Anexo I, através de equipe técnica e designada para o ato.

2.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo.

2.14. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

2.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:

- Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) processoseletivopmsb@gmail.com será encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, afins de avaliação e análise dos Títulos através de equipe técnica e designada.

2.16. Conforme a legislação específica, o item 2.1. e o quadro do item 2.11. do Edital de Processo Seletivo, é obrigatório atender a Qualificação Exigida.





3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:

- a) Possuir a Qualificação Exigida, conforme item 2.1. e quadro do item 2.11.;
- b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) processoseletivopmsb@gmail.com os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo I); CPF; RG; Comprovante de Residência; Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.);
- c) Sinalizar no assunto do e-mail qual a vaga pretendida e seu nome completo.

Exemplo: *PEB Séries Iniciais/Educação Infantil – João Santos Silva.*

3.2. São requisitos gerais e obrigatórios para a contratação do candidato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
- f) Apresentar os documentos listados no item 8.7. deste Edital de Processo Seletivo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será considerado como melhor classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL		
<u>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</u>		
TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Tempo de serviço público ou privado atuando como Regente de Turma, em turmas de Educação Infantil, computando 01 (hum) ponto a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 05 (cinco) anos completos pontuados. (Pontuação máxima: 05 pontos – 05 anos)	05	Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.





Tempo de serviço público ou privado atuando como Regente de Turma, em turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , computando 01 (hum) ponto a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 10 (dez) anos completos pontuados. (Pontuação máxima: 10 pontos – 10 anos)	10	Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
Tempo de serviço público ou privado atuando como Coordenador Pedagógico, Orientador Pedagógico ou Supervisor Pedagógico, nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , computando 01 (hum) ponto a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 05 (cinco) anos completos pontuados. (Pontuação máxima: 05 pontos – 05 anos)	05	Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Curso de Pós-Graduação ou Especialização nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, computando 05 (cinco) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 02 (dois) cursos pontuados. (Pontuação máxima: 10 pontos – 02 cursos)	10	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão do Curso de Pós-Graduação ou Especialização, emitido e assinado pela Instituição de Ensino responsável.
Participação, <u>nos últimos 05 (cinco) anos</u> , em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , com carga horária somada e total de ATÉ 50 HORAS . (Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)	01	Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital.
Participação, <u>nos últimos 05 (cinco) anos</u> , em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , com carga horária somada e total de 51 HORAS ATÉ 150 HORAS . (Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)	02	Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital.
Participação, <u>nos últimos 05 (cinco) anos</u> , em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da		Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de





Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , com carga horária somada e total de 151 HORAS ATÉ 300 HORAS . (Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)	03	conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital.
Participação, nos últimos 05 (cinco) anos , em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , com carga horária somada e total de 301 HORAS ATÉ 400 HORAS . (Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)	04	Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital.
Participação, nos últimos 05 (cinco) anos , em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , com carga horária somada e total ACIMA DE 400 HORAS . (Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)	05	Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital.

OBSERVAÇÕES:

- O envio dos Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental deverá obedecer ao limite de até 10 (dez) certificados considerados e pontuados, independentemente das cargas horárias;
- Ficará a critério do avaliador da inscrição, escolher, somar a carga horária e pontuar até 10 (dez) certificados dos candidatos que não obedecerem ao limite e enviarem além da quantidade sinalizada. Ressalta-se, que serão escolhidos os 10 (dez) certificados com maior carga horária;
- As cargas horárias dos 10 (dez) certificados apresentados e considerados serão somadas e o candidato receberá a pontuação máxima pelo Título em questão, de acordo com o total desta somatória e com o sinalizado no quadro acima. **Exemplo:** O candidato “X” enviou 10 (dez) certificados e a somatória das cargas horárias dos mesmos totalizou 350 (trezentas e cinquenta) horas. Desta forma, o candidato “X” receberá 04 (quatro) pontos pelo Título em questão, conforme sinalizado no quadro acima.

4.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, das especificidades do serviço, das necessidades da Administração e dos motivos determinantes da contratação temporária.

4.3. A avaliação dos Títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.





4.4. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

- a) Mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado como empregador;
- b) Em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
- c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período;
- d) Serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida, tratando-se de Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

4.4.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos, de monitoria, de iniciação científica e/ou afins.

4.4.2. No cálculo do Tempo de Serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 01 (hum) mês completo.

4.5. Os Diplomas e/ou Certificados de Cursos de graduação, especialização, extensão, de aperfeiçoamento e outros, devem ser devidamente emitidos e assinados pela Instituição responsável e registrados, de acordo com a legislação pertinente.

4.5.1. Os Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, devem ser emitidos e assinados pela Instituição responsável, com data de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. Ressalta-se ainda, que conforme o estipulado no quadro do item 4.1. do Edital de Processo Seletivo:

- a) O envio dos Certificados de participação em curso de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental deverá obedecer ao limite de até 10 (dez) certificados considerados e pontuados, independentemente das cargas horárias;
- b) Ficará a critério do avaliador da inscrição, escolher, somar a carga horária e pontuar até 10 (dez) certificados dos candidatos que não obedecerem o limite e enviarem além da





quantidade sinalizada. Ressalta-se, que serão escolhidos os 10 (dez) certificados com maior carga horária;

c) As cargas horárias dos 10 (dez) certificados apresentados serão somadas e o candidato receberá a pontuação máxima pelo Título em questão, de acordo com o total desta somatória e com o sinalizado no quadro do item 4.1. do Edital de Processo Seletivo.

4.6. A classificação ocorrerá distintamente por cargo/área de atuação, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

4.7. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que:

- a) Descumprir qualquer item deste Edital;
- b) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- c) Não atender os requisitos obrigatórios de habilitação necessários para o cargo;
- d) Houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara/MG, por infração disciplinar grave.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. De acordo com o art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I – em relação à atividade a ser desempenhada:

- a) escolaridade mais compatível;
- b) maior tempo de experiência;

II – maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados;

IV – candidato com maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com equipe técnica e designada da Secretaria Municipal de Educação, deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital de Processo Seletivo, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.





6.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional da mesma e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos, a qual representará o resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação final, serão admitidos recursos dirigidos para o endereço eletrônico (e-mail) processoseletivopmsb@gmail.com no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Recurso – PEB Séries Iniciais/Educação Infantil – João Santos Silva.*

7.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, constante no Anexo II, enviado de forma digitalizada/escaneada e contendo:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Indicar para qual cargo/área de atuação do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
- c) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

7.4. Não serão aceitos os pedidos de recursos formulados fora do prazo previsto no item 7.1., formulados de forma inadequada, incompleta e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final do Processo Seletivo de que trata este Edital.

8.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.





8.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.

8.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 8.7. deste Edital e os demais documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.

8.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato convocado que:

- a) Não manifestar interesse no prazo estipulado no item 8.4. deste Edital;
- b) Não apresentar toda a documentação solicitada no prazo estipulado no item 8.4. deste Edital;
- c) Não queira ou tenha algum impedimento de exercer o cargo público ao qual foi convocado e/ou não possa iniciar as atividades na data, local e demais condições estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Não for localizado em decorrência de contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos.

8.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final, independentemente de quaisquer circunstâncias e/ou justificativas.

8.7. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Cartão do PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- g) Comprovante de Residência;





- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas de registro e qualificação civil);
- j) Carteira Profissional (Registro no Conselho Profissional), se for o caso;
- k) Declaração de Bens (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
- l) Comprovante de Escolaridade Mínima e/ou Habilitação Exigida para o cargo/emprego/função pública;
- m) Comprovante de Conta Bancária para depósito da remuneração, em Instituição bancária que seja o órgão oficial de pagamentos realizados pelo Município;
- n) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
- o) Certidão de Nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s);
- p) Laudo Médico-Pericial relativo ao filho inválido;
- q) Caderneta de Vacinação ou equivalente, do dependente menor de 14 (quatorze) anos;
- r) Comprovante de Frequência à Escola, do dependente a partir de 07 (sete) anos;
- s) Declaração de Acúmulo de Cargo, emprego ou função pública (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
- t) Original do resultado do Exame Médico Admissional ou do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional.

8.8. O candidato contratado ficará à disposição do Município, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer as funções relativas ao cargo descritas no Anexo III deste Edital de Processo Seletivo.

8.9. O candidato contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo público para o qual efetuou sua inscrição.

8.10. A jornada de trabalho do candidato contratado será aquela legalmente atribuída ao cargo público para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do Município, assegurado o direito a percepção dos vencimentos proporcionalmente a jornada de trabalho.

8.11. O candidato contratado irá exercer temporariamente as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu e se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal.





8.12. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada, assim como as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

9.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.

9.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara/MG.

9.4. O presente Edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara/MG, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.5. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (hum) ano, contado da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final.

9.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas e/ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e de aplicação das penalidades previstas.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria-Geral do Município.

Santa Bárbara, 18 de março de 2021.

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

Jéssica Helena Braga Araújo

Assessora de Governança — OAB/MG n.º 196.213
Procuradoria-Geral do Município





ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 05/2021
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____

Endereço: _____ n.º: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Tel.: (____) _____ (____) _____

E-mail: _____

Número de desempregados na família: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

HABILITAÇÃO EXIGIDA E OBRIGATÓRIA:

() CPF, RG e Comprovante de Residência

() Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

TÍTULOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL		
<u>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</u>		
TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Tempo de serviço público ou privado atuando como Regente de Turma, em turmas de Educação Infantil, computando 01 (hum) ponto a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 05 (cinco) anos completos pontuados. (Pontuação máxima: 05 pontos – 05 anos)	05	Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
Tempo de serviço público ou privado atuando como Regente de Turma, em turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, computando 01 (hum) ponto a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 10 (dez) anos completos pontuados. (Pontuação máxima: 10 pontos – 10 anos)	10	Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
Tempo de serviço público ou privado atuando como Coordenador Pedagógico, Orientador Pedagógico ou Supervisor Pedagógico, nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, computando 01 (hum) ponto a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 05 (cinco) anos completos pontuados. (Pontuação máxima: 05 pontos – 05 anos)	05	Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
<u>FORMAÇÃO ACADÊMICA</u>		
TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Curso de Pós-Graduação ou Especialização nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, computando 05 (cinco) pontos a cada curso	10	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão do Curso de Pós-Graduação ou Especialização, emitido e assinado pela Instituição de Ensino responsável.





apresentado e obedecendo ao limite de até 02 (dois) cursos pontuados. (Pontuação máxima: 10 pontos – 02 cursos)		
Participação, nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , com carga horária somada e total de ATÉ 50 HORAS. (Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)	01	Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital.
Participação, nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , com carga horária somada e total de 51 HORAS ATÉ 150 HORAS. (Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)	02	Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital.
Participação, nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , com carga horária somada e total de 151 HORAS ATÉ 300 HORAS. (Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)	03	Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital.
Participação, nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , com carga horária somada e total de 301 HORAS ATÉ 400 HORAS. (Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)	04	Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital.
Participação, nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , com carga horária somada e total ACIMA DE 400 HORAS. (Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)	05	Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital.
<u>OBSERVAÇÕES:</u>		
<ul style="list-style-type: none">O envio dos Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental deverá obedecer ao limite de até 10 (dez) certificados considerados e pontuados, independentemente das cargas horárias;Ficará a critério do avaliador da inscrição, escolher, somar a carga horária e pontuar até 10 (dez) certificados dos candidatos que não obedecerem ao limite e enviarem além da quantidade sinalizada. Ressalta-se, que serão escolhidos os 10 (dez) certificados com maior carga horária;As cargas horárias dos 10 (dez) certificados apresentados e considerados serão somadas e o candidato receberá a pontuação máxima pelo Título em questão, de acordo com o total desta somatória e com o sinalizado no quadro acima. Exemplo: O candidato “X” enviou 10 (dez) certificados e a somatória das cargas horárias dos mesmos totalizou 350 (trezentas e cinquenta) horas. Desta forma, o candidato “X” receberá 04 (quatro) pontos pelo Título em questão, conforme sinalizado no quadro acima.		

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das normas que regem o presente Edital, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal., e demais documentos necessários para a pontuação.





ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 05/2021
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

À

Divisão de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG

Prezados Senhores:

Eu, _____,

Candidato(a) Inscrito(a) para o cargo público de _____,

Documento de Identidade n.º _____, CPF n.º

_____, no Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021 desta Prefeitura,

venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:

() CONTAGEM DE TÍTULOS

() CLASSIFICAÇÃO FINAL

Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo: _____

Item do Edital _____.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____

E-mail: _____





ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições do cargo, conforme Lei Complementar n.º 2002/2021:

Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamental, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor da Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Educação; Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Zelar pelos índices de avaliação escolar; Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

